



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1012 DE 31 DE MARÇO DE 1992.

Fixa convênio com a iniciativa privada visando a manutenção de praças e logradouros públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter convênio com a iniciativa privada, visando a manutenção e embelezamento das praças, obeliscos, logradouros e demais espaços e instalações públicas.

Art. 2º - A Empresa receberá a critério da municipalidade, descontos no seu IPTU e/ou ISS, como incentivo a esse sistema de convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 1992.

*Jorge Kalume*  
JORGE KALUME

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

O Presente expediente foi por mim recebido, está protocolado no livro n.º 03

Sob n.º 5304 à fl. 138

Secretaria da CM 03/04/92

*[Signature]*

Protocolista